

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PARECER Nº 197/2022-CECE

Protocolo nº 169/2022

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.189/2022**, Poder Executivo, em regime de tramitação ordinário, que “**INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta **Comissão de Educação, Cultura e Esporte**, a fim de ser apreciada.

Conforme preceitua a legislação pertinente, compete a esta comissão, opinar sobre todos os processos relativos a educação, ensino, artes, ao patrimônio histórico, lazer, turismo, esportes, cultura e outros afins.

Antes de adentrar o mérito, cumpre esclarecer que em 03/10/2022, ainda quando a proposta ainda tramitava perante esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, fora encaminhado Ofício nº 077/2022, cientificando o Excelentíssimo Presidente Vereador Oslen Dias dos Santos que em 22/10/2022 iniciava a tramitação naquela Comissão o Projeto de Lei nº 2.189/2022 “**INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, bem como que em razão do exíguo prazo, fora solicitado dilação do prazo para exarar o parecer referente à matéria.

Ainda, perante a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte, via Ofício nº 075/2022, em 26/09/2022, fora solicitado a Ilustríssima Presidente do Grupo do TEAF, Senhora Angélica Müller, que manifestasse sobre a referida propositura, a fim de subsidiar esta Comissão para a devida análise, discussão e deliberação da matéria.

Entretanto, em que pese à solicitação devidamente recebida pela o destinatário, o Grupo do TEAF, via sua Ilustríssima Presidente, Senhora Angélica Müller, não atendeu a referida solicitação perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, não obstante, não requereu dilação de prazo ou justificou o não atendimento.



Assim, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, compreendendo e entendendo a necessidade de tramitação que recai sob a proposta, deu regular tramitação para as subseqüentes comissões.

Diante disso, muito embora não havendo as respectivas discussões entre seus membros ou manifestações sobre a referida propositura, até a presente data, não foram correlacionados a esta Comissão, razão pela qual esta Relatoria **manifesta FAVORÁVELMENTE** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.189/2022, enviando para votação em plenário.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereador Claudinei de Souza Jesus
Relator

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Educação, Cultura e Esporte**¹, em reunião ordinária, de 13 de outubro de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.189/2022.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2022.

¹ **Comissão de Educação, Cultura e Esporte**

Presidente: Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Vice/Relator: Claudinei de Souza Jesus (MDB)

Membro: José Vaz Neto (Zé Eskiva) (PL)